



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 07

Boletim Municipal

05 de março de 2025

ALTERAÇÃO AO
AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(JARDIM SEGURO)

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(CALÇADAS)

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(PARQUES CANINOS)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS)

ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA
E A FREGUESIA DE
FALAGUEIRA - VENDA NOVA



JUNTA DE FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA

Proposta n.º 730/2024.....	Pág. 03
Alteração ao Auto de Transferências de Recursos para o Exercício das Competências (Auto)..	Pág. 04
Proposta n.º 703/2024.....	Pág. 07
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências.....	Pág. 08
Proposta n.º 708/2024.....	Pág. 11
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Jardim Seguro)..	Pág. 12
Proposta n.º 714/2024.....	Pág. 14
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Calçadas).....	Pág. 15
Proposta n.º 720/2024.....	Pág. 16
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Parques Caninos).....	Pág. 17
Proposta n.º 724/2024.....	Pág. 19
Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Instalações Sanitárias).....	Pág. 20
Estudo de Delegação de Competências.....	Pág. 23



TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS AUTO

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 730/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 730/2024

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;
2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
3. Por deliberação de câmara de 06 de novembro de 2019, através da Proposta n.º 582/2019 foi aprovada a Transferência de Recursos Patrimoniais e Financeiros correspondentes e necessários ao exercício das competências para a Freguesia da Falagueira-Venda Nova;
4. No seguimento dos anos anteriores, existe a necessidade de proceder à revisão da quantificação dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia da Falagueira-Venda Nova para o ano de 2025, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, proce-

dendo-se à alteração ao Auto de Transferência de Recursos em vigor, com atualização dos respetivos valores;

5. Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua última redação, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as alterações às transferências de recursos por acordo entre o Município e a Freguesia;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos financeiros para a Freguesia da Falagueira-Venda Nova, relativamente ao ano de 2025, e nos termos da alteração ao Auto de Transferência, e constante do documento em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.
2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a presente proposta de alteração ao Auto de transferência de recursos.

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente
Vítor Ferreira

A transferência de recursos para a Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova para o Exercício das Competências (Auto) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Falagueira-Venda Nova, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 20 de dezembro de 2024, respetivamente.



Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Falagueira-Venda Nova em 03 de fevereiro de 2024.

**ALTERAÇÃO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS
(Freguesia de Falagueira-Venda Nova)**

Considerando que:

A) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

B) O reforço da autonomia local é concretizado não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;

C) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

D) Os órgãos das freguesias passaram a deter novas competências transferidas dos municípios, as quais são elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

E) A transferência de competências tem carácter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;

F) Importa rever a quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para a freguesia de Falagueira-Venda Nova, de acordo com o disposto

do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

G) Cumpre ainda atualizar os valores referentes ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, bem como a base remuneratória da Administração Pública garantida para o ano de 2025;

H) A Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia deliberaram favoravelmente os termos da presente alteração em 19/12/2024 e 20/12/2024, respetivamente.

Entre

Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Vítor Manuel Torres Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

E

Freguesia de Falagueira – Venda Nova, com sede na Estrada da Falagueira, nº 10-C, 2700-362 Amadora, pessoa coletiva n.º 510 833 101, neste ato representada por Rafaela Mendonça Heitor, a qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

São subscritas e reciprocamente aceites as presentes alterações às seguintes matérias:

a) Gestão e manutenção de espaços verdes;

b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;



- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) Utilização e ocupação da via pública.

Cláusula 1.ª

O quadro do Anexo I, referente aos recursos financeiros – transferências do orçamento de Estado, passa a ter a seguinte redação:

ESPAÇOS VERDES	LIMPEZA VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	MOBILIÁRIO URBANO	FEIRAS E MERCADOS	MANUTENÇÃO ESPAÇOS VERDES ESCOLAS	LICENCIAMENTO OVP	TOTAL
226 878,40 €	415 431,66 €	62 268,25 €	44 386,45 €	10 855,71 €	65 363,88 €	825 184,35 €

Cláusula 2.ª

1. O quadro resumo do Anexo I – A, referente a custos de manutenção de zonas verdes, passa a ter a seguinte redação:

Espaços Verdes a Descentralizar para a Junta de Freguesia da Falagueira Venda Nova							
Código	Cód. Antigo	Localização	Área 2024	Tipo. I	Tipo. II	Tipo. III	Tipo. IV
5002		Rua do Casal de São Vicente	417,46	417,46			
5003		Travessa da Reboleira	13,08	13,08			
5004		Rua Joaquim Luiz	218,08	218,08			
5007		Praceta da Quinta da Conceição	557,59	313,69		243,90	
5011		Travessa do Bosque	304,71	304,71			
5012		Rua das Terras dos Vales	148,76	148,76			
5013		Avenida do Brasil	3047,16	1662,34	1384,82		
5017		Praça São Silvestre	1230,51	704,39		526,12	
5018		Estrada dos Salgados	14184,61	10079,98		4104,63	
5019		Rua do Outeiro (traseiras)	335,08	335,08			
5026		Avenida do Brasil	390,25	390,25			
5027		Rua Maria Alda Barbosa Nogueira	603,35	603,35			
5029		Avenida Eduardo Jorge	225,33	225,33			
5030		Praceta Libânia do Carmo Galvão	267,36	267,36			
5032		Estrada dos Salgados	510,24	343,34		166,90	
5035		Rua da Quinta do Pau					
5036		Praça Moínhos de Venda	2561,36	2561,36			
5037		Praceta da Terra da Bonita	1422,34	981,28		441,06	
5038		Rua do Outeiro	90,18	90,18			
5039		Rua António Duarte Caneças	558,57	558,57			
5040		Rua das Indústrias	6698,17	6471,11	227,06		
5041		Rua Elias Garcia	30,41	30,41			
5042		Estrada dos Salgados	1287,17	1287,17			
5044		Rua Joaquim Luiz	1213,00	915,70		297,30	
5045		Rua Irmã Maria Clara do Menino Jesus	586,77	586,77			
5046		Praça José Cardoso Pires	1103,88	1103,88			
5047		Rua Irmã Maria Clara do Menino Jesus	388,00	388,00			
5049		Estrada da Falagueira	217,60	217,60			
5050		Praceta Casal dos Frades	643,46	643,46			
5051		Praça Curado Ribeiro	717,23	717,23			
5052		Travessa Ordem Militar do Hospital	35,74	35,74			
5053		Estrada dos Salgados	7062,98	7062,98			
5054		Rua Quinta da Bolacha	1240,30	1240,30			
5055		Rua Irmã Maria Clara do Menino Jesus	254,90	254,90			
5056		Rua Joaquim Luiz	7826,50		7292,06	534,44	
5057		Rua Irmã Maria Clara do Menino Jesus	45,10	45,10			
5058		Rua Irmã Maria Clara do Menino Jesus	31,22	31,22			
5059		Rua Aristides Pereira	493,70	493,70			
5060		Praceta da Ribaldeira	113,77	113,77			
5061		Traseiras da Rua Maria Alda Barbosa Nogueira	1463,20	1463,20			
5062		Rua B (Venda Nova)	335,34		335,34		
5063		Rua das Fontainhas	103,63		103,63		
5064		Rua Dom Alvares Pereira	113,77	113,77			

5065		Rua Elias Garcia	852,01	852,01				1 917,02 €
5066		Eixo Estruturante Venda Nova/Falagueira	849,01	849,01				1 910,27 €
5067		Rua Elias Garcia	117,56	117,56				264,51 €
5068		Rua Marquesa de Alorna	4842,91	3759,80		1083,11		9 358,53 €
5069		Rua Vitor Alves	387,89	102,87		285,02		468,02 €
5070		Rua do Molho da Galega	388,35	388,35				873,79 €
5071		Praça Portas de Benfca	763,01	763,01				1 716,77 €
5072		Eixo Estruturante Venda Nova/Falagueira	3341,68	3341,68				7 518,78 €
5073		Avenida Ruy Luis Gomes	600,19	600,19				1 350,43 €
5075	11001	Praceta Avelar Brotero	773,35	431,43		341,92		1 254,51 €
5076	11004	Largo António Feliciano de Castilho	277,20	126,29		150,91		409,41 €
5077	11005	Rua António Teixeira Lopes	126,27	126,27				284,11 €
5078	11006	Rua Elias Garcia	73,30	73,30				164,93 €
5079	11007	Praceta Bento de Moura Portugal	1163,32	1163,32				2 617,47 €
5080	11008	Praceta Ferreira da Silva	1334,88	380,64		954,24		1 648,46 €
5081	11009	Rua Manuel Ribeiro de Pavia	2277,51	2277,51				5 124,40 €
5082	11010	Praceta Pedro Nunes	1022,06	640,70		381,36		1 758,10 €
5083	11011	Praceta Actor Francisco Lopes Ribeiro	174,41		174,41			144,76 €
5084	11012	Praceta Quinta da Figueira	489,97	439,50		50,47		1 030,77 €
5085	11013	Largo da Quinta de Santo António	1847,27	1382,14		465,13		3 495,87 €
5086	11014	Avenida Chaby Pinheiro	23,38	23,38				52,61 €
5087	11015	Avenida Câmara Pestana	774,65	774,65				1 742,96 €
5088	11016	Rua Filipe Folque	785,83	785,83				1 768,12 €
5089	11017	Avenida Curry Cabral	327,12	327,12				736,02 €
5090	11018	Rua Elio do Rego	12,20	12,20				27,45 €
5092	11020	Praceta Bento de Moura Portugal	852,99	852,99				1 919,23 €
5093	11021	Rua Cesário Verde	8,60	8,60				19,35 €
5094	11022	Praceta São Francisco de Assis	275,19	275,19				619,18 €
5096	11024	Praceta de Santa Clara	55,70	55,70				125,33 €
5098	11026	Estrada dos Salgados	1782,14	1782,14				4 009,82 €
5099	11027	Rua São Gil de Santarém	1314,77	1314,77				2 958,23 €
5100	11028	Estrada dos Salgados	1281,81		1160,09	121,72		1 063,90 €
5101	11029	Rua Henrique Paiva Couceiro	117,11	117,11				263,50 €
5110		Rua das Fontainhas	6171,81	6150,66		21,15		13 856,54 €
5111		Rua José Vieira Monteiro	81,92					184,37 €
11037		Rua das Indústrias (Parque da BD)						
TOTALS			94659,23	73812,44	10962,43	9884,36		183380,84

2. O quadro do Anexo I – A – quadro resumo – manutenção de espaços verdes, passa a ter a seguinte redação:

Quadro resumo – Manutenção de Espaços Verdes		
Freguesia	Área (m2)	Total
Falagueira-Venda Nova	94659,23	183 380,84 €

3. O quadro resumo do Anexo I – A, referente a custos de manutenção de zonas verdes, passa a ter a seguinte redação:

Freguesia	Tipo	Áreas a considerar (m2)	Transferência Junta Freguesia
Falagueira - Venda Nova	I	73812,44	166 077,99 €
	II	10962,43	9 098,82 €
	III	9884,36	8 204,02 €
	IV	-	-
	Total	94 659,23	183 380,83 €
Arvoredo			43 497,56 €
Total Transferência			226 878,39 €

- Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,25€/m²/ano
- Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,83€/m²/ano
- Tipo. III - Áreas Pavimentadas - 0,83€/m²/ano
- Tipo. IV - Áreas de Parque Urbano - 1,81€/m²/ano



Nota: Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis.

Cláusula 3.ª

O quadro I do Anexo I – B, referente à transferência de competências em matéria de limpeza urbana, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Freguesia	Valor transferência 2024	Incremento 2025 IPC 1,6% (equip+frota+cons+ consumo)	Incremento 2025 c/atualização do SMN A.O. + encarregados	Valor Transferência 2025 (IPC + inc. salário)
Falagueira – Venda Nova	281 984,86 €	699,92 €	6 608,96 €	289 293,74 €

Junta de Freguesia	Custo amortização varredoura	Aluguer operacional varredoura	Viaturas de mercadorias	Total
Falagueira – Venda Nova	17 500,00 €	73 800,00 €	34 837,92 €	126 137,92 €

Junta de Freguesia	Transferência de competências limpeza pública	Custo amortização varredoura	Aluguer operacional varredoura	Viaturas de mercadorias	Verba a transferir
Falagueira-Venda Nova	289 293,74 €	17 500,00 €	73 800,00 €	34 837,92 €	415 431,66 €

Cláusula 4.ª

O quadro do Anexo I – C referente à transferência de competências em matéria de mobiliário urbano passa a ter a seguinte redação:

(...)

Junta de Freguesia	Valor com IPC – 1,6%	AO 2025	Valor total
Falagueira - Venda Nova	28 978,55 €	33 289,70 €	62 268,25 €

(...)

Cláusula 5.ª

O quadro do Anexo I – D referente à transferência de competências em matéria de feiras e mercados passa a ter a seguinte redação:

(...)

Tendo por base os valores descentralizados no ano de 2024, foi atualizado o valor a transferir para o ano de 2025, considerando os seguintes pressupos-

tos: a atualização do montante global da última transferência, de acordo com o IPC 2024 de 1,6%, e a atualização dos encargos decorrentes do aumento da base remuneratória da Administração Pública garantida para 2025, no valor de 850,00 €.

No quadro abaixo é apresentado os recursos financeiros a transferir, em matéria de feiras e mercados:

Junta de Freguesia	Transferência de competências dos mercados 2024	IPC 2024 1,6%	Atualização salarial (para 4 A.O.) 2025	IPC 2024 – 1,6 + atualização SMN
Falagueira - Venda Nova	41 733,12 €	667,73 €	1 985,60 €	44 386,45 €

Cláusula 6.ª

O quadro do Anexo I – E referente à transferência em matéria de espaços verdes – escolas, com a atualização do montante global da última transferência, de acordo com o IPC 2024 de 1,6 %, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Junta de Freguesia	Área (m2) 2024	Verba a transferir em 2025
Falagueira - Venda Nova	4824,76	10 855,71 €

(...)

Espaços Verdes em Escolas a Descentralizar para a Junta de Freguesia da Falagueira Venda Nova					
Código	Cód. Antigo	Localização	Área Total	Tipo. I	Tipo. II
5016		EB Terra dos Arcos/Avenida do Brasil	2082,10	2082,10	4 684,73 €
5048		EB Artur Bual/Praceta das Roçadas	331,53	331,53	745,94 €
5091	11019	EB/JI Santos Mattos/Largo da Quinta de Santo António	791,24	791,24	1 780,29 €
5095	11023	Quinta de São Miguel/Rua Elias Garcia	1000,95	1000,95	2 252,14 €
5097	11025	EB/JI Maria Irene Lopes Azevedo/Rua Barbosa du Bocage	618,94	618,94	1 392,62 €
TOTAIS			4824,76	4824,76	10 855,71 €

Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,25€/m2/ano
Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,83€/m2/ano

Nota: Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis.

Cláusula 7.ª

É alterado o Anexo I – G referente à transferência de competências em matéria de utilização e ocupação da via publica, o qual passa a ter a seguinte redação:



(...)

O montante apurado tem por base o vencimento de 1 (um) Técnico Superior e 2 (dois) Assistentes Técnicos, pelo que se procede à atualização salarial para o ano de 2025.

Junta de Freguesia	1 TS	2 AT	Total
Falagueira – Venda Nova	28 096,20 €	37 267,68 €	65 363,88 €

Cláusula 8.ª

A presente alteração entra em vigor a 01 de janeiro de 2025.

O presente documento é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 03 de fevereiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Falagueira-Venda Nova,
Rafaela Mendonça Heitor

Autos de Transferência (DL 57/2019)

Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova

Orçamento para o ano 2025

Classificação Económica 04050102

As dotações, segundo a classificação orgânica, estão previstas no orçamento de 2025 de acordo com os montantes que constam no quadro seguinte:

Despesa 2025		
Orgânica	Descrição da competência	Montante da descentralização
0102	Licenciamento OVP	65 363,88 €
04	Limpeza Vias e Espaços Públicos	415 431,66 €
	Feiras e Mercados	44 386,45 €
05	Manutenção de Espaços Verdes Escolas	10 855,71 €
06	Espaços Verdes	226 878,40 €
	Mobiliário Urbano	62 268,25 €
Total		825 184,35 €

Amadora, 05 de dezembro de 2024

Diretor do Departamento Financeiro
Dr. Pedro Costa

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE DIVERSAS COMPETÊNCIAS

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 703/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 703/2024

Considerando que:

1. A Câmara Municipal da Amadora aprovou na sua reunião de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 153/2014, a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Freguesia da Falagueira-Venda Nova, cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal da Amadora na sua sessão de 21 de abril de 2014, tendo sido objeto de subseqüentes alterações;

2. Importa proceder à alteração ao clausulado, nomeadamente, à atualização dos recursos financeiros a transferir para o ano de 2025, e constantes do n.º 2 da cláusula 11.ª, n.º 3 da cláusula 19.ª, n.º 3 da cláusula 32.ª, n.º 3 da cláusula 41.ª, n.º 3 da cláusula 49.ª, e da cláusula 51.ª, e ainda à alteração aos quadros-resumo dos Anexos I, II e III;

3. Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se con-



sidera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as modificações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia da Falagueira-Venda Nova, consubstanciadas nas alterações às cláusulas 11.ª, 19.ª, 32.ª, 41.ª, 49.ª, 51.ª, aos quadros-resumo dos Anexos I, II e III, e nos termos do documento associado;

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta para autorização da alteração do Contrato Interadministrativo.

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente
Vítor Ferreira

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências na Freguesia da Falagueira-Venda Nova a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Falagueira-Venda Nova, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 20 de dezembro de 2024, respetiva-

mente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Falagueira-Venda Nova em 03 de fevereiro de 2024.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE FALAGUEIRA-VENDA NOVA**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);



6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Falagueira-Venda Nova foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, designadamente quanto aos recursos financeiros a transferir, em decorrência quer da atualização face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, quer da atualização do valor da base remuneratória da Administração Pública para 2025;

8. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/2024 e 20/12/2024.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Falagueira-Venda Nova**, NIPC 510 833 101, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora e com o endereço eletrónico geral@jf-falagueiravendanova.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Rafaela Mendonça Heitor, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 11.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"2. Os recursos a afetar perfazem o valor de € 31.276,57."

Cláusula 2.ª

O n.º 3 da cláusula 19.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de € 20.876,27."

Cláusula 3.ª

O n.º 3 da cláusula 32.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de € 15.347,19."

Cláusula 4.ª

O n.º 3 da cláusula 41.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de € 53.664,20."

Cláusula 5.ª

O n.º 3 da cláusula 49.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de € 6.872,82."

Cláusula 6.ª

A cláusula 51.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 51.ª

Recursos

Os meios financeiros a transferir para a recolha de



monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de € 107.862,18, nos termos do Anexo III.”

Cláusula 7.ª

O quadro resumo do Anexo I do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

(...)

Quadro Resumo			
Custos de Manutenção Parques Infantis 2025			
Freguesia	Tipo	Áreas a considerar (m²)	Transferência Junta Freguesia
Falagueira - Venda Nova	I	617,29	1 450,63 €
	II	2 175,87	2 545,77 €
	III	6 754,23	23 774,89 €
	IV	1 491,61	3 505,28 €
	Total	11 039,00	31 276,57 €

Tipo. I - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde e que possibilita ser encerrado no período noturno - 2,35€/m²/ano

Tipo. II - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 1,17€/m²/ano

Tipo. III - Parque com amplas zonas verdes e que possibilita ser encerrado no período noturno - 3,52€/m²/ano

Tipo. IV - Parque com amplas zonas verdes, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 2,35€/m²/ano

Cláusula 8.ª

O quadro resumo do Anexo II do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

Custos de Manutenção de Parques Infantis a cargo da Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova						
	Localização	Tipo. I (m²)	Tipo. II (m²)	Tipo. III (m²)	Tipo. IV (m²)	Custo (€)
1	Avenida do Brasil				692,29	1 626,88 €
2	Ferreira da Silva		157,18			183,90 €
3	Jardim dos Salgados				339,48	797,78 €
4	Matinha da Venda Nova	148,12				348,08 €
5	Maurício de Sousa			6754,23		23 774,89 €
6	Moinhos da Falagueira		133,96			156,73 €
7	Parque Aventura - Mini-golfe		1622,82			1 898,70 €
8	Praceta João Oliveira	469,17				1 102,55 €
9	Quinta da Conceição				459,84	1 080,62 €
10	Venda Nova		261,91			306,43 €
TOTAIS		617,29	2175,87	6754,23	1491,6	
Custo por tipologia		1 376,56 €	2 415,22 €	22 559,13 €	3 326,29 €	31 276,57 €

Área total de parques infantis/freguesia (m²) 11039,00

Cláusula 9.ª

O quadro do Anexo III do contrato interadministrativo

passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Falagueira – Venda Nova	522,29	16%	€ 107.862,18

*sem resíduos verdes

Cláusula 10.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 03 de fevereiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,
O Presidente da Câmara Municipal
Vitor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Falagueira-Venda Nova,
A Presidente da Junta de Freguesia
Rafaela Mendonça Heitor

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

Acordo de Execução Relativo a Delegação de Competências

Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova

Orçamento para o ano

2025

Classificação Económica

04050102

As dotações, segundo a classificação orgânica, estão previstas no orçamento de 2025 de acordo com os montantes que constam no quadro seguinte:



Despesa 2025		
Orgânica	Descrição da competência	Montante da descentralização
0102	Intervenção socio-cultural	129 040,85 €
	MiniGolf	15 347,19 €
04	Recolha de objetos volumosos	107 862,18 €
	Instalações sanitárias	8 640,00 €
05	Serviços de Leitura Pública de Proximidade	20 876,27 €
	Escola da Mobilidade	53 664,20 €
	Horta Comunitária	6 872,82 €
06	Espaços de Jogo e Recreio	31 276,57 €
	Calçadas	39 650,44 €
	Jardim Seguro	30 714,60 €
	Parques Caninos	8 187,04 €
Total		452 132,16 €

Amadora, 05 de dezembro de 2024

Diretor do Departamento Financeiro
Dr. Pedro Costa

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS JARDIM SEGURO

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 708/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 708/2024

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 26 de novembro de 2015, através da Proposta n.º 644/2015, foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia da Falagueira-Venda Nova, no âmbito do Projeto "Jardim Seguro", cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 4 de dezembro de 2015;

2. O presente Contrato Interadministrativo foi alvo de quatro alterações, designadamente, através das

deliberações da Câmara Municipal tomadas nas suas reuniões de 03 de fevereiro de 2016 (Proposta n.º 43/2016), de 27 de novembro de 2020 (Proposta n.º 621/2020), de 28 de novembro de 2022 (Proposta n.º 553/2022) e de 06 de dezembro de 2023 (Proposta n.º 642/2023);

3. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, que se pretende que entrem em vigor no dia 1 de janeiro de 2025, e que respeitam, nomeadamente, à atualização dos recursos a transferir para o ano 2025, constantes no n.º 3 da cláusula 9.ª, bem como à nova redação da alínea b) do n.º 1 da cláusula 6.ª;

4. Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;

5. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização, para a celebração de Contratos Interadministrativos, à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia da Falagueira-Venda Nova, melhor identificadas no 3.º considerando da presente proposta, e relativas ao projeto "Jardim Seguro", nos termos



do documento em anexo;

2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente
Vitor Ferreira

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Falagueira-Venda Nova (Jardim Seguro) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Falagueira-Venda Nova, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 20 de dezembro de 2023, respetivamente. dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Falagueira-Venda Nova em 03 de fevereiro de 2024.

ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA
(JARDIM SEGURO)

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas

alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que os parques e jardins do Município da Amadora, além dos espaços verdes, encontram-se dotados de modernos equipamentos de jogo e recreio, bem como equipamentos de *fitness* instalados de forma permanente, cuja utilização e fruição é facultada, a título gratuito, à população;

3. Que é importante assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo e assegurando a sua integridade, durabilidade e pleno usufruto por parte da população;

4. Que é importante assegurar a inspeção visual de rotina, com o objetivo de verificar riscos óbvios que possam resultar, por exemplo, do uso normal, de atos de vandalismo ou de condições adversas;

5. Que em 2006 foi criado, com resultados positivos, o programa "Jardim Seguro", projeto de cariz social e ocupacional, que permitiu integrar a população sénior na vigilância dos parques do concelho;

6. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

7. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

8. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



9. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

10. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Falagueira-Venda Nova foi celebrado, em 01/01/2016, um contrato interadministrativo, o qual versa sobre a delegação de competências relativamente ao projeto "Jardim Seguro";

11. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, nomeadamente quanto ao número total de vigilantes e, bem assim, quanto aos recursos financeiros a transferir;

12. Que as verbas a transferir foram atualizadas de acordo com o Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%;

13. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/2024 e 20/12/2024.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Falagueira-Venda Nova**, NIPC 510 833 101, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora e com o endereço eletrónico geral@if-falagueiravendanova.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Rafaela Mendonça Heitor, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 3 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de € 30 714,60. "

Cláusula 2.ª

A alínea b) do n.º 1 da cláusula 6.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação: "(...)"

b) Assegurar a permanência de sete vigilantes, com as funções previstas nos números seguintes, no parque identificado na alínea anterior, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados, no seguinte horário: "(...)"

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.



Amadora, 03 de fevereiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,
O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Falagueira-Venda Nova,
A Presidente da Junta de Freguesia
Rafaela Mendonça Heitor

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CALÇADAS

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 714/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 714/2024

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 30 de outubro de 2014, através da Proposta n.º 504/2014 foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia da Falagueira-Venda Nova, no âmbito da manutenção de pavimentos em calçada, cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de novembro de 2014;

2. O presente Contrato Interadministrativo foi alvo de quatro alterações, designadamente, através das deliberações da Câmara Municipal tomadas nas suas reuniões de 26 de novembro de 2015 (proposta n.º 652/2015), de 12 de dezembro de 2018 (proposta n.º 596/2018), de 28 de novembro de 2022 (proposta n.º 559/2022) e de 06 de dezembro de

2023 (proposta n.º 648/2023);

3. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no que se refere aos recursos financeiros a transferir para o ano 2025, constantes no n.º 2 da respetiva cláusula 9.ª;

4. Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

5. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor, a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos, à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia da Falagueira-Venda Nova, consubstanciada na alteração do n.º 2 da cláusula 9.ª, relativa à manutenção de pavimentos em calçada, nos termos do documento em anexo;

2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;



Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente
Vítor Ferreira

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Falagueira-Venda Nova (Calçadas) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia de Falagueira-Venda Nova, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 20 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Falagueira-Venda Nova em 03 de fevereiro de 2025.

ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE FALAGUEIRA - VENDA NOVA
(CALÇADAS)

Considerando:

- 1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
- 2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
- 3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro

de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

- 4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 6.** Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Falagueira-Venda Nova foi celebrado, em 02/02/2015, um contrato interadministrativo que versa sobre as competências relativas à manutenção de pavimentos em calçada;
- 7.** Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, nomeadamente quanto aos recursos financeiros a transferir;
- 8.** Que as verbas a transferir foram atualizadas com base no Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%;
- 9.** Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/2024 e 20/12/2024.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o



endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Falagueira-Venda Nova**, NIPC 510 833 101, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora e com o endereço eletrónico geral@jf-falagueiravendanova.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Rafaela Mendonça Heitor, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"2. Os recursos referentes à manutenção dos pavimentos em calçadas serão no valor anual de € 39 650,44."

Cláusula 2.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 03 de fevereiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,
O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Falagueira - Venda Nova,
A Presidente da Junta de Freguesia
Rafaela Mendonça Heitor

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARQUES CANINOS

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 720/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 720/2024

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 13 de dezembro de 2021, através da Proposta n.º 691/2021, foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia da Falagueira-Venda Nova, no âmbito da manutenção dos equipamentos específicos destinados a canídeos, usualmente designados por "*Parques Caninos*", cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 21 de dezembro de 2021;
2. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante à atualização dos recursos financeiros a transferir para o ano 2025 e constantes no n.º 3 da cláusula 9.ª e do quadro do anexo I;
3. Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi



constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia Falagueira-Venda Nova, consubstanciada na alteração ao n.º 3 da cláusula 9.ª e do quadro do anexo I, e relativa à manutenção dos equipamentos específicos destinados a canídeos, usualmente designados por "*Parques Caninos*", nos termos do documento em anexo;

2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente
Vítor Ferreira

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Falagueira-Venda Nova (Parques Caninos) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia de Falagueira-Venda Nova, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 20 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Falagueira-Venda Nova em 03 de fevereiro de 2025.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE FALAGUEIRA - VENDA NOVA
(PARQUES CANINOS)**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora, além dos espaços verdes, encontra-se dotado de equipamentos específicos destinados aos cães, cuja utilização e fruição é facultada, a título gratuito, à população;

3. Que é importante assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo e assegurando a sua integridade, durabilidade e pleno usufruto por parte da população;



4. Que é importante assegurar a inspeção visual de rotina, com o objetivo de verificar riscos óbvios que possam resultar, por exemplo, do uso normal, de atos de vandalismo ou de condições adversas;

5. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

6. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

7. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

8. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

9. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Falagueira-Venda Nova foi celebrado, em 01/01/2022, um contrato interadministrativo, o qual versa sobre a delegação de competências relativamente à manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por "parques caninos";

10. Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia de Falagueira-Venda Nova relativas aos parques caninos;

11. Que a atualização das verbas referidas no

número anterior tem por base a atualização do Índice de Preço no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%;

12. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/2024 e 20/12/2024.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Falagueira-Venda Nova**, NIPC 510 833 101, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora e com o endereço eletrónico geral@jf-falagueiravendanova.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Rafaela Mendonça Heitor, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 3 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:



“3. Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de € 8 187,04”.

Cláusula 2.ª

O quadro do Anexo I do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

[...]

Freguesia	N.º de parques	Área (m2)	Total
Falagueira – Venda Nova	3	1218,31	€ 8 187,04

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2025.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 03 de fevereiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,
O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Falagueira – Venda Nova,
A Presidente da Junta de Freguesia
Rafaela Mendonça Heitor

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 724/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 724/2024

Considerando que:

1. A colaboração autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, é vital para que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;
2. A descentralização da atividade autárquica tem como objetivo primordial aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território a que corresponde cada freguesia;
3. Resulta da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que os municípios através dos seus órgãos, de modo a prosseguir as suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos das freguesias;
4. O Município da Amadora, e no garante do interesse das populações, tem vindo a delegar diversas competências nas Freguesias, que se tem revelado, ao longo dos anos, pela obtenção de resultados satisfatórios;
5. A Autarquia encontra-se dotada de equipamentos sanitários, cuja utilização é facultada gratuitamente à população, importando assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom esta-



do de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo bem como assegurando a sua integridade, durabilidade e plena utilização por parte da população;

6. Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 116.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, particularmente do seu artigo 115.º, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do referido diploma legal, a qual elaborou respetivo estudo que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido;

7. Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma legal, compete às Câmaras Municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências;

8. A celebração dos contratos interadministrativos de delegação de competências pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais, ex vi da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Falagueira-Venda Nova e relativas à criação, construção e gestão de equipamentos sanitários autolimpantes, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, e nos termos da minuta anexa.

2. Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do referido contrato.

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente
Vitor Ferreira

O Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Falagueira-Venda Nova (Equipamentos Sanitários) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Falagueira-Venda Nova, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 20 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra o contrato interadministrativo, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Falagueira-Venda Nova em 03 de fevereiro de 2025.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA

E A

FREGUESIA DE FALAGUEIRA – VENDA NOVA (EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS)

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;



2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

6. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/2024 e 20/12/2024, respetivamente;

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Falagueira-Venda Nova**, NIPC 510 833 101, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora e com o endereço eletrónico geral@jf-falagueiravendanova.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Rafaela Mendonça Heitor, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente contrato interadministrativo é delegada na Junta de Freguesia a competência da Câmara Municipal de criar, construir e gerir os equipamentos sanitários autolimpantes, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação



de competências, observar-se-ão:

- a)** O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b)** A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 2.** Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a)** As disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como as suas sucessivas alterações legislativas;
 - b)** As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como as suas sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações.

Cláusula 4.ª

Condições de exercício das competências

- 1.** O exercício das competências delegadas deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas fixadas no presente contrato, regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
- 2.** São da inteira e exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia quaisquer danos causados, por ação ou omissão, no exercício das competências delegadas.

Capítulo II

Competências e recursos

Cláusula 5.ª

Competências delegadas

A Câmara Municipal delega na Junta de Freguesia a competência relativa à limpeza, higienização e manutenção de equipamentos sanitários auto-limpantes, definindo os recursos necessários e suficientes para a execução da presente delegação de competências.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Junta de Freguesia

- 1.** A Junta de Freguesia compromete-se a:
 - a)** Diariamente, e sempre que necessário:
 - i.** Verificar o estado geral dos equipamentos;
 - ii.** Verificar o estado dos caixotes do lixo, bem como proceder à respetiva recolha, substituição de sacos e lavagem;
 - iii.** Verificar o estado dos consumíveis, designadamente, detergente de mãos e papel;
 - b)** Limpar e higienizar semanalmente os equipamentos;
 - c)** Proceder a limpezas extraordinárias dos equipamentos, sempre que necessário;
 - d)** Assegurar que os consumíveis, tais como, detergente de mãos, papel, produtos de limpeza e higienização, respeitam as especificações de cada equipamento;
 - e)** Verificar os equipamentos no final do dia, a fim de detetar eventuais utilizações abusivas e indevidas;
 - f)** Durante o período noturno, desativar os equipamentos nos locais sem vigilância;
 - g)** Manter as áreas envolventes em boas condições, limpas e livres de obstáculos que dificultem o acesso aos equipamentos;
 - h)** Contratar serviços habilitados para a resolução de eventuais anomalias nos equipamentos e comunicar à Câmara Municipal os períodos de encerramento para tal;
 - i)** Comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer anomalia que coloque ou seja suscetível **de colocar em perigo pessoas e bens**;
 - j)** Elaborar um relatório mensal de gestão e manutenção, a entregar até ao décimo dia de cada mês, com a indicação de todas as operações efetuadas durante o mês anterior.



Cláusula 7.ª

Obrigações da Câmara Municipal

A Câmara Municipal responsabiliza-se por:

- a)** Proceder mensalmente à transferência do montante previsto no n.º 3 da cláusula 10.ª;
- b)** Verificar o cumprimento das obrigações do presente contrato.

Cláusula 8.ª

Condições para a utilização

- 1.** Os equipamentos sanitários são de utilização mista.
- 2.** O tempo máximo de cada utilização é de dez minutos.
- 3.** Os menores de 10 anos devem ser acompanhados por um adulto.

ESTUDO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Cláusula 9.ª

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento é das 9h00 às 19h00, podendo o mesmo ser ajustado de acordo com a necessidade.

Cláusula 10.ª

Recursos

- 1.** A Câmara Municipal afetará recursos financeiros para prossecução do objeto do presente contrato.
- 2.** Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente.
- 3.** Os recursos totais referidos no número anterior serão no valor anual de € 8 640,00.

Cláusula 11.ª

Vigência

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.



d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Acresce ainda que devem ser respeitados os princípios gerais seguintes (artigo 121.º):

a) Igualdade;

b) Não discriminação;

c) Estabilidade;

d) Prossecução do interesse público;

e) Continuidade da prestação do serviço público;

f) Necessidade e suficiência dos recursos.

É incontornável que, para a celebração dos contratos interadministrativos, os municípios devem ter em consideração critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.

Acresce que importa promover a contínua modernização do conceito de governação local, mais concretamente, uma governação cada vez mais ajustada às realidades de cada território e tecido urbano, capaz de ecoar o interesse público.

A descentralização de competências proporciona soluções mais vantajosas em termos de custo-eficácia. Com efeito, respeitando os princípios da subsidiariedade, autonomia e solidariedade, permite uma maior aproximação aos munícipes.

Assim, por motivos de proximidade, eficiência, eficácia e celeridade na sua execução, considerou-se mais profícua a descentralização de competências para as freguesias, o que foi concretizado através da celebração de contratos interadministrativos.

Neste sentido, pretende a Câmara Municipal introduzir alterações ao clausulado dos contratos interadministrativos em vigor, ao abrigo das alíneas u), ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que diz respeito às seguintes matérias: manutenção dos espaços de jogo e recreio; gestão do serviço de proximidade de leitura pública; gestão de equipamentos desportivos; projeto "Jardim Seguro"; recolha de objetos volumosos fora de uso; manutenção dos pavimentos em calçadas; manutenção dos "parques caninos" e manutenção dos equipamentos sanitários.

A) Contrato interadministrativo (2014)

Verificou-se a necessidade de se proceder a alterações ao contrato interadministrativo, celebrado a 1 de maio de 2014, entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova.

No que respeita à manutenção de **espaços de jogo e recreio**, as alterações realizadas estão refletidas no Anexo I.

Em relação à gestão do **serviço de proximidade de leitura pública**, à gestão e manutenção do **minigolfe do Parque Aventura** e à gestão e dinamização **Escola da Mobilidade**, as alterações encontram-se plasmadas nos Anexos II, III e IV.

No que diz respeito, à gestão da **Horta Urbana da Falagueira-Venda Nova** as alterações estão registadas no Anexo V.

No que concerne à recolha de **objetos volumosos fora de uso**, as suas alterações foram efetuadas com base na quantidade recolhida pela freguesia no ano de 2023, encontrando-se as mesmas no Anexo VI.



Por fim, é de realçar que todos os recursos financeiros a transferir foram atualizados face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, e ao valor da base remuneratória da Administração Pública para 2025.

B) Contrato interadministrativo – Calçadas

Foi celebrado, à data de 2 de fevereiro de 2015, um contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova, relativo à manutenção dos pavimentos em calçadas.

Atualmente, revelou-se necessário proceder à alteração dos recursos financeiros a transferir, os quais foram igualmente atualizados face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, como se verifica no Anexo VII.

C) Contrato interadministrativo–Jardim Seguro

Foi celebrado, à data de 1 de janeiro de 2016, um contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova, relativo ao projeto “Jardim Seguro”.

Presentemente, revelou-se necessário proceder à alteração dos recursos financeiros a transferir, os quais foram igualmente atualizados face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, estando estas alterações refletidas no Anexo VIII.

D) Contrato interadministrativo - Parques caninos

Foi celebrado, à data de 1 de janeiro de 2022, um contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova, relativo à manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usual-

mente designados por “parques caninos”.

Devido ao aumento da procura e utilização destes parques, torna-se necessário o reforço da sua manutenção, quer ao nível da salubridade, quer ao nível do bom funcionamento e estado dos equipamentos disponíveis, o que implicou a alteração dos recursos financeiros. As verbas a transferir foram igualmente atualizadas face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, como se verifica no Anexo IX.

E) Contrato interadministrativo-Equipamentos sanitários

Foi realizado um exercício para aferir os gastos da autarquia com os equipamentos sanitários e, por questões de poupança e otimização de recursos, bem como pela proximidade aos locais e às populações, foi descentralizada a manutenção destes equipamentos para as respetivas juntas de freguesia.

As verbas a transferir foram igualmente calculadas face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, como se verifica no Anexo X.

Face às alterações propostas e não havendo modificações às formas de cálculo, que continuam ajustadas, e dando-se aqui por integralmente reproduzidos os anteriores estudos formulados sobre as matérias objeto de delegação pelo Município na Junta de Freguesia, considera-se não haver lugar a demais considerações, mantendo-se tudo o que ali se afirmou quanto:

- a)** À demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b)** Ao cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do mesmo anexo e Lei;



c) Ao cumprimento dos princípios a que se refere o artigo 121.º do mesmo anexo e Lei.

Anexo I: Custos com a manutenção dos espaços de jogo e recreio

Anexo II: Custos com a gestão do serviço de proximidade de leitura pública

Anexo III: Custos com a gestão e manutenção do minigolfe do Parque Aventura

Anexo IV: Custos com a gestão e dinamização da Escola da Mobilidade

Anexo V: Custos com a gestão da Horta Urbana da Falagueira-Venda Nova

Anexo VI: Custos com a recolha de objetos volumosos fora de uso

Anexo VII: Custos com a manutenção dos pavimentos em calçadas

Anexo VIII: Custos com o projeto "Jardim Seguro"

Anexo IX: Custos com a manutenção dos parques caninos

Anexo X: Custos com a manutenção dos equipamentos sanitários

Amadora, 06 de dezembro de 2024.

A EQUIPA,

Dr. Arlindo Pinto

Dr. Luís Vargas

Eng.º Norberto Monteiro

Eng.ª Cristina Pereira

Dr. Pedro Costa

ANEXO I

Custos com a manutenção dos espaços de jogo e recreio

Quadro Resumo			
Custos de Manutenção Parques Infantis 2025			
Freguesia	Tipo	Áreas a considerar (m²)	Transferência Junta Freguesia
Falagueira - Venda Nova	I	617,29	1 450,63 €
	II	2 175,87	2 545,77 €
	III	6 754,23	23 774,89 €
	IV	1 491,61	3 505,28 €
	Total	11 039,00	31 276,57 €

Tipo. I - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde e que possibilita ser encerrado no período noturno - 2,35€/m²/ano
Tipo. II - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 1,17€/m²/ano
Tipo. III - Parque com amplas zonas verdes e que possibilita ser encerrado no período noturno - 3,52€/m²/ano
Tipo. IV - Parque com amplas zonas verdes, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 2,35€/m²/ano

ANEXO II

Custos com a gestão do serviço de proximidade de leitura pública

Freguesia	2024 - IPC 3,51%	2025 - IPC 1,6%
Falagueira - Venda Nova	€ 20 547,51	€ 20 876,27

ANEXO III

Custos com a gestão e manutenção do minigolfe do Parque Aventura

Freguesia	Valor 2024	IPC 1,6%	Valor 2025
Falagueira-Venda Nova	15 105,50 €	241,69 €	15 347,19 €

ANEXO IV

Custos com a gestão e dinamização da Escola da Mobilidade

Freguesia	Valor	1TS 2023	Valor total 2023	TS 2024	IPC20 23 3,51 %	Valor +IPC 2 024,00	TOTAL Valor+TS2024+IPC 3,51%	TS 2025	IPC20 24 1,6%	Valor +IPC	TOTAL Valor+TS2025+IPC 1,6%
Falagueira/Venda Nova	24312,00€	24015,03€	11084,93€	26309,81€	853,35€	25185,35€	51475,16 €	28096,20€	402,65€	25588,00€	53664,20€

ANEXO V

Custos com a gestão da Horta Urbana da Falagueira - Venda Nova

Freguesia	Valor 2024	IPC 1,6%	Valor 2025
Falagueira-Venda Nova	6 764,59 €	108,23 €	6 872,82 €



ANEXO VI

Custos referentes à recolha de objetos volumosos fora de uso

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Falagueira – Venda Nova	522,29	16%	€ 107.862,18

*sem resíduos verdes

ANEXO VII

Custos com a manutenção dos pavimentos em calçadas

Freguesia	Total de extensão de via (m)	Total de extensão de passeio (m)	Total de área de passeio (m²)	Porcentagem de área de passeio (%)	Reparação (m²)	Dias anuais para reparação 6m²/dia	AO	Custo Anual A. O. (€)	AO2024	AO2026
Falagueira – Venda Nova	35960,00	71920	141205,00	0,13	2824,1	564,82	2	27188,04	32676,92	33289,7

Valores para areão

Freguesia	Área de reparação	Espessura da almofada de areão	Quantidade m³	Custo Anual	IPC 3,61%	Global 2024	IPC 1,6%	Global 2026
Falagueira – Venda Nova	2824,1	0,05	141,205	3 106,51 €	109,04 €	3 215,55 €	51,45 €	3 267,00 €

Valores para pedra de calçada

Freguesia	Área de reparação	Desperdício a repor 10%	Quantidade m³	Custo Anual	IPC 3,61%	Global 2024	IPC 1,6%	Global 2026
Falagueira – Venda Nova	2824,1	282,41	23,53	2 941,77 €	103,26 €	3 045,03 €	48,72 €	3 093,75 €

Valor anual

Freguesia	Valor anual	Valor anual 2024	Valor anual 2026
Falagueira – Venda Nova	33 236,32 €	38 937,50 €	39 650,44 €

ANEXO VIII

Custos com o projeto “Jardim Seguro”

	2022	2023 - 1,3%	2024 - 3,51%	2025 - 1,6%
Valor/hora	2,60 €	2,63 €	2,72 €	2,76 €
Valor fardamento/ano	2,66 €	22,95 €	23,76 €	24,14 €

Freguesia	2025 (2,67€/h)	
	Vigilantes	Valor Anual
Falagueira – Venda Nova	7	30 714,60 €

ANEXO IX

Custos da manutenção dos parques caninos

Freguesia	N.º de parques	Área (m²)	Total 6,72/m²
Falagueira – Venda Nova	3	1218,31	€ 8 187,04

Descentralização de Parques Caninos				
Designação	Morada	Freguesia	Ano Construção	Área
Parque canino do Parque do Metro Amadora-Este	Estrada dos Salgados	Falagueira-Venda Nova	2021	358,44
Parque canino da Av. Dr. Jorge Sampaio	Avenida Dr. Jorge Sampaio	Falagueira-Venda Nova	2024	326,38
Parque canino da Damaia	Rua das Fontainhas	Falagueira-Venda Nova	2024	533,49

ANEXO X

Custos com a manutenção dos equipamentos sanitários

Freguesia	N.º de equipamentos	Parques	Total
Falagueira – Venda Nova	2	Rua das Fontainhas e Parque da Mónica	€ 8 640,00

Quadro Síntese Descentralizações para o ano 2025		
Descentralização	Área (m²) 2024	Valor 2025
Equipamentos Sanitários (2)	-	8 640,00 €

2 Assistentes Operacionais	32 298,90 €
Epis e Fardamento	600,00 €
1 Viatura ligeira	4 800 €
Combustível (400l/ano)	1 440 €
Consumíveis (da máquina e limpezas extra) 120 x 7equip.	840 €
Manutenção técnica 1200 € x 6 equipamentos	7 200 €
Total ao ano	47 178,90 €
/12 valor mês	3 931,58 €
/30 valor dia 7 equipamentos	131,05 €
/7 valor dia 1 equipamento	18,72 €



AMADORA
Câmara Municipal

Diretor: VÍTOR FERREIRA

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

